



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## ADENDO

### ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO: 584/2019/DELTA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.463313/2019-86/SESAU

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual contratação de material de consumo (MEDICAMENTOS - Injetáveis IV) conforme descritos na SAMS (Anexo III - 0011470173), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO;

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL através da Comissão Permanente de Licitação – Equipe Delta, nomeada por força da **PORTARIA Nº 73/2020/SUPEL-CI, de 25 de maio de 2020 publicada no DOE no dia 26 de maio de 2020**, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o mesmo **SOFREU ALTERAÇÃO NO ANEXO II - QUADRO ESTIMATIVO**, assim como nova metodologia de cálculo e com o cancelamento **dos itens 6, 16 e 17**, os itens que comporão o Quadro Estimativo deverão serem lidos conforme disponibilizado abaixo, prevalecendo inalteradas todas as demais cláusulas do edital.

#### DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA:

- **ONDE SE LÊ:**

- **6 – PRAZO DE ENTREGA:**

- **6.1** – O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

- **6.2** – Número de parcelas: estimativa quadrimestral ou conforme a necessidade da diretoria se for o caso;

- **6.3** – A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a SESAU/CGAF, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

- **LEIA-SE:**

- **6 – PRAZO DE ENTREGA:**

- **6.1** – O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

- **6.1.2 - A confirmação do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso, deverá ocorrer em até 24 horas úteis.**

- **6.2** – A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a SESAU/CGAF, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

- **ONDE SE LÊ:**

- **13.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- **13.1.2** – Declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno, o Alvará de Licença e Autorização de Funcionamento (Alvará Sanitário) vigente/atualizado, emitido por Órgão de Vigilância Sanitária local (Estadual e/ou Municipal) do fornecedor proponente e/ou se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil;

- **LEIA-SE:**

- **13.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- **13.1.2 – Declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno, o Alvará de Licença e Autorização de Funcionamento (Alvará Sanitário) vigente/atualizado, emitido por Órgão de Vigilância Sanitária local (Estadual e/ou Municipal) do fornecedor proponente e/ou se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil: A presente declaração tem por finalidade apenas para ratificar o compromisso de que a empresa possui condições estabelecidas no item 17.1.4 do TERMO DE REFERÊNCIA.**

- **ONDE SE LÊ:**

- **13.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

- Relativo à qualificação econômico-financeira deverá se dar conforme art. 31, I da Lei de Licitações e o art. 14, III, do Decreto n.º 12.205/2006. Para qual indicamos que o balanço Patrimonial a que se refere a referida norma não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor estimado item que o licitante estiver participando.

- **LEIA-SE:**

- **13.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

- Relativo à qualificação econômico-financeira deverá se dar conforme art. 31, I da Lei de Licitações e o art. 14, III, do Decreto n.º 12.205/2006. Para qual indicamos que o balanço Patrimonial a que se refere a referida norma não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor estimado item que o licitante estiver participando.

- **a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n.º. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.**

- **a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.**

- **a.2) Caso a empresa licitante não obtenha acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.**

- **ONDE SE LÊ:**

- **14 – DAS ESTIMATIVAS DE CUSTOS:**

- **14.1** – Os valores estimados da aquisição é de **R\$ 28.554.870,56 (Vinte e oito milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos)** partindo-se das quantidades máximas a serem fornecidas e com base nos valores dos produtos registrados da **tabela CMED vigente**, preços registrados em outros estados e consultas de mercado (**Anexo IV e V**) pensadas nos autos.

- **LEIA-SE:**

-

14 – DAS ESTIMATIVAS DE CUSTOS:

14.1- Em cumprimento ao decreto Estadual 18.340/2013, qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, versa em seu artigo 34 sobre a estimativa de preços, grifo nosso:

" Art. 34. A estimativa de preços para balizar o pregoeiro e a comissão de licitação poderá ter em conta:

I - preço registrado no Estado ou constante do catálogo de produtos e serviços;

II - preço constante de bancos de preços públicos;

III - preço de outras Atas de Registro de Preços;

IV - preço de tabelas de referência;

V - preço praticado no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública; e

VI - pesquisa junto a fornecedores.

§ 1º Para aferição da realidade mercadológica, serão admitidas variações dos preços em até 10% da média alcançada, salvo disposição legal em contrário constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União ou do Estado.

§ 2º Exclusivamente no caso do inciso VI deste artigo é que se recomenda a pesquisa junto a três fornecedores."

14.2 – Os valores estimados da aquisição é de R\$ 25.396.922,00 (Vinte e cinco milhões trezentos e noventa e seis mil novecentos e vinte e dois reais) (0011808989) partindo-se das quantidades máximas a serem fornecidas e com base nos valores dos produtos registrados da tabela CMED vigente, preços registrados em outros estados e consultas de mercado apensadas nos autos (0011116410), e ainda a média ponderada extraída da Nota de auditoria da CGU nº 834745 (0010995740).

• **ONDE SE LÊ:**

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 - As despesas com a aquisição de material de consumo (Medicamentos) estão previstas no Plano Plurianual - PPA e deverão ser custeadas pelo:

15.1.1 - P/A: 4008/4009

15.1.2 - FONTE DE RECURSO: 0209/0213/0110

15.1.3 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30/33.90.32

15.1.4 - EMPENHO NA MODALIDADE: Ordinário

• **LEIA-SE:**

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 - As despesas com a aquisição de material de consumo (Medicamentos) estão previstas no Plano Plurianual - PPA 2020-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019:

Destacamos o disposto no Decreto 18.340/2013, qual versa sobre a declaração de dotação orçamentária para despesas vindouras, mediante a modalidade licitatória para Sistema de Registro de Preços:

No Capítulo VIII, art. 8º, parágrafo 4º dispõe:

§ 4º Na licitação para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

• **ONDE SE LÊ:**

20 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a SESAU/RO poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- **Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução.** Acima do limite aqui estabelecido (30 dias), caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**20.1 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.**

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, bem como os Decretos Estaduais nº 12.234/2006 e 12.205/2005:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**LEIA-SE:**

**20 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a SESAU/RO poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- **Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução.** Acima do limite aqui estabelecido (30 dias), caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

**A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.**

**20.1** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, bem como os Decretos Estaduais nº 12.234/2006 e 12.205/2005:**

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**DO ANEXO III DO EDITAL - SAMS:**

**ONDE SE LÊ:**

**ANEXO III DO EDITAL - SAMS**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DIRETORIA DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA				
<b>Órgão Requisitante:</b>	COORDENADORIA DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		<b>Nº. Processo:</b> 0036.463313/2019-57	Memorando n.º605/2019/NP/SESAU
<b>Fonte de Recurso:</b>	0209/0213/0110	<b>Programa Atividade:</b> 4008/4009	<b>Elemento Despesas:</b>	33.90.30

<b>Exposição de Motivo:</b>	Atender as Unidades de Saúde: Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital Regional de Buritis, Hospital Regional de Cacoal, Cemetrón, Hospital Infantil Cosme e Damião, Hospital de Base Ary Pinheiro, Hospital Regional São Francisco do Guaporé, Centro de Diálise de Ariquemes e Hospital Regional de Extrema para o período de 12 (DOZE) meses.	<b>REFERENTE:</b> Solicitação da Unidade
-----------------------------	---	---

**Prezado senhores:**  
Solicitamos a vossa senhoria, informar os preços dos materiais, bens ou serviço abaixo relacionados:  
Alertamos que as referidas aquisições deverão ser cotadas considerando a lista produtos sujeitos a aplicação do CAP – Coeficiente de adequação de preço de acordo com a resolução CMED (-20,16% sobre o preço de fábrica dos produtos) e as desonerações de imposto observada nos convênios do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	REGISTRO NA ANVISA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	NALOXONA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,4mg/ml), AMPOLA 1ml	3.700				
2	NEOSTIGMINA, METILSULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5mg/ml), AMPOLA 1ml	36.000				
3	NITROGLICERINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5 MG/ML), AMPOLA 5 ML	5.200				
4	NITROGLICERINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/10ml), AMPOLA 10ml	5.300				
5	NITROPRUSSETO DE SÓDIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (25mg/ml), AMPOLA 2ml	2.300				
6	NITROPRUSSETO DE SÓDIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), AMPOLA 2ml	2.500				
7	NOREPINEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mg/ml, AMPOLA 4ml	133.000				
8	OCITOCINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5 UI/ML), AMPOLA 1 ML	44.000				
9	OCTREOTIDA	SOLUÇÃO INJETAVEL 0,1 mg/1ml	480				
10	ORNITINA, ASPARTATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5g/10 ml, AMPOLA	1.140				
11	OXACILINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg, FRASCO/AMPOLA	127.000				
12	PANCURÔNIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (2mg/ml), AMPOLA 2ml	19.400				
13	PENTOXIFILINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (100mg/5ml), AMPOLA	3.700				
		5ml					
14	PETIDINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), AMPOLA 2ml	2.400				
15	PIPERACILINA + TAZOBACTAM	PÓ LIOFILIZADO (4g+500mg), FRASCO/AMPOLA	91.000				
16	PIPOTIAZINA, PALMITATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (100mg/4ml), AMPOLA 4ml	240				
17	PIPOTIAZINA, PALMITATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (25mg/ml), AMPOLA 1ml	120				
18	PIRACETAM	SOLUÇÃO INJETÁVEL (1000 MG/5 ML), AMPOLA 5 ML	1.600				
19	POLIMIXINA B	SOLUÇÃO INJETÁVEL 500.000 UI + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	9.000				
20	PROMETAZINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (25mg/ml), AMPOLA 2ml	52.400				
21	PROTAMINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/5ml), AMPOLA 5ml	5.000				

22	RANIBIZUMABE	FRASCO-AMPOLA 10 ML	1.200					
23	RANITIDINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/2ml), AMPOLA 2ml	174.000					
24	RITUXIMABE	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML FRASCO/AMPOLA 50ml	120					
25	ROCURÔNIO, BROMETO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/5ml) FRASCO/AMPOLA	6.800					
26	SALBUTAMOL, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5mg/ml), AMPOLA 1ml	5.300					
27	SOMATOSTATINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 3mg/ml 1ml	2.500					
28	SOMATROPINA	PÓ LIOFILIZADO 4 UI + DILUENTE, FRASCO AMPOLA	700					
29	SUFENTANILA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (50 MG/ML) F/A 5 ML	2.200					
30	SUGAMADEX, SODICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 100mg/ml 2ml, FRASCO/AMPOLA	4.350					
31	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (400mg+80mg)/5ml, AMPOLA 5ml	24.000					
32	SULFATO DE ZINCO 7H2O + SULFATO CÚPRICO 5H2O + SULFATO DE MANGANÊS H2O + CLORETO CRÔMICO 6H2O	AMPOLA 2 ML (22,00 MG + 6,30 MG + 2,46 MCG + 102,50 MCG)	5.700					
33	SULFATO DE ZINCO 7H2O + SULFATO CÚPRICO 5H2O +	AMPOLA 4 ML (8,80 MH + 1,60 MG + 123,4 MCG + 20,50 MCG)	3.700					
	SULFATO DE MANGANÊS H2O + CLORETO CRÔMICO 6H2O							
34	SUXAMETÔNIO, CLORETO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 100mg, FRASCO/AMPOLA	5.200					
35	SUXAMETÔNIO, CLORETO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg, FRASCO/AMPOLA	2.200					
36	TEICOPLANINA	PÓ LIOFILIZADO (200mg/3ml), FRASCO/AMPOLA 3ml	3.800					
37	TEICOPLANINA	PÓ LIOFILIZADO (400mg/3ml), FRASCO/AMPOLA 3ml	4.800					
38	TENECTEPLASE	SERINGA PRÉ/CARREGADA 40mg/8000U	84					
39	TENECTEPLASE	SERINGA PRÉ/CARREGADA 50mg/10000U	252					
40	TENOXICAM	PÓ LIOFILIZADO, SOLUÇÃO INJETÁVEL (20mg/2ml), FRASCO/AMPOLA	240.000					
41	TERBUTALINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5mg/ml), AMPOLA 1ml	15.300					
42	TERLIPRESSINA	PÓ LIOFILIZADO 1mg/ml, FRASCO/AMPOLA 5ml	1.200					
43	TIAMINA, CLORIDRATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO + CIANOCOBALAMINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (100mg+100mg), AMPOLA 1 ML (5.000mcg) AMPOLA 1 ML	9.000					
44	TICARCILINA SÓDICA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	LIOFILIZADO (3g+0,1g), FRASCO/AMPOLA 3,1g	2.200					
45	TIGECICLINA	PÓ LIOFILIZADO (50mg), FRASCO/AMPOLA	5.500					
46	TIROFIBANA, CLORIDRATO	0,25 MG/ML INJETÁVEL, FRASCO 50 ML	12					
47	TIOPENTAL	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1g, FRASCO/AMPOLA 20ml	1.000					

48	TRAMADOL, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), AMPOLA 1ml	125.000					
49	TRAMADOL, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), AMPOLA 2ml	220.000					
50	TRANEXÂMICO, ÁCIDO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (250mg/5ml), AMPOLA 5ml	55.500					
51	VANCOMICINA	PÓ LIOFILIZADO 500mg + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	30.600					
52	VANCOMICINA	PÓ LIOFILIZADO 1g + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	47.500					
53	VASOPRESSINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL, 20 U/ML, AMPOLA 1 ML	800					
54	VERAPAMIL, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/2ml), AMPOLA 2ml	1.800					
55	VORICONAZOL	PÓ LIOFILIZADO 200mg, FRASCO/AMPOLA	1.000					
56	SULFATO DE CEFTOZOXIMA 1 G + TAZOBACTAM SÓDICO 0,5 G	PÓ PARA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO FRASCO- AMPOLA	150					
57	CEFTAZIDIMA 2000 MG+ AVIBACTAM 500 MG	PÓ PARA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO FRASCO-AMPOLA	150					
58	MORFINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (1mg/ml), AMPOLA 2ml	16.300					
59	MORFINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,2mg/ml), AMPOLA 1ml	18.900					
60	MORFINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/ml), AMPOLA 1ml	50.500					
61	NALBUFINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10 mg/ml), ampola 1 ml	5.100					
							<b>VALOR TOTAL</b>	
<p>Razão social: CNPJ:</p> <p>Endereço: Bairro: CEP: Fone: CARIMBO CNPJ:</p> <p>Cidade: Estado: Fax:</p> <p>Validade da proposta: Condição de pagamento: Prazo de entrega:</p> <p>Data: Responsável pela cotação da empresa: Banco: Agência: C/C.: ASSINATURA</p> <p><b>A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao INSS, FGTS, CNDT, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.</b></p> <p><b>Observação:</b> Para as aquisições públicas de medicamentos existem em vigor dois tetos máximos de preços: o Preço Fábrica – PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG. • Preço Fábrica - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro. • Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG. São esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde – SUS (entes da Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios).</p>								

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COORDENADORIA DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA									
<b>Órgão Requisitante:</b>	COORDENADORIA DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			<b>Nº. Processo:</b> 0036.463313/2019-57	Memorando				
<b>Fonte de Recurso:</b>	<b>Programa Atividade:</b>			<b>Elemento Despesas:</b>					
<b>Exposição de Motivo:</b>	Atender as Unidades de Saúde: Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital Regional de Buritis, Hospital Regional de Cacoal, Cemeton, Hospital Infantil Cosme e Damiano, Hospital de Base Ary Pinheiro, Hospital Regional São Francisco do Guaporé, Centro de Diálise de Ariquemes e Hospital Regional de Extrema para o período de 12 (DOZE) meses.				<b>REFERENTE:</b> Solicitação da Unidade				
<b>Prezado senhores:</b>									
<b>Solicitamos a vossa senhoria, informar os preços dos materiais, bens ou serviço abaixo relacionados:</b> <b>Alertamos que as referidas aquisições deverão ser cotadas considerando a lista produtos sujeitos a aplicação do CAP – Coeficiente de adequação de preço de acordo com a resolução CMED (-20,16% sobre o preço de fábrica dos produtos) e as desonerações de imposto observada nos convênios do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.</b>									
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>REGISTRO NA ANVISA</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		
1	NALOXONA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,4mg/ml), AMPOLA 1ml	3.700						
2	NEOSTIGMINA, METILSULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5mg/ml), AMPOLA 1ml	36.000						
3	NITROGLICERINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5 MG/ML), AMPOLA 5 ML	5.200						
4	NITROGLICERINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/10ml), AMPOLA 10ml	5.300						
5	NITROPRUSSETO DE SÓDIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (25mg/ml), AMPOLA 2ml	2.300						
6	NITROPRUSSETO DE SÓDIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), AMPOLA 2ml	2.500	<b>*ITEM CANCELADO</b>					
7	NOREPINEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mg/ml, AMPOLA 4ml	133.000						
8	OCITOCINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5 UI/ML), AMPOLA 1 ML	44.000						
9	OCTREOTIDA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,1 mg/1ml	480						
10	ORNITINA, ASPARTATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5g/10 ml, AMPOLA	1.140						
11	OXACILINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg, FRASCO/AMPOLA	127.000						
12	PANCURÔNIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (2mg/ml), AMPOLA 2ml	19.400						
13	PENTOXIFILINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (100mg/5ml), AMPOLA 5ml	3.700						
14	PETIDINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), AMPOLA 2ml	2.400						
15	PIPERACILINA + TAZOBACTAM	PÓ LIOFILIZADO (4g+500mg), FRASCO/AMPOLA	91.000						
16	PIPOTIAZINA, PALMITATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (100mg/4ml), AMPOLA 4ml	240	<b>*ITEM CANCELADO</b>					
17	PIPOTIAZINA, PALMITATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (25mg/ml), AMPOLA 1ml	120	<b>*ITEM CANCELADO</b>					
18	PIRACETAM	SOLUÇÃO INJETÁVEL (1000 MG/5 ML).	1.600						

		AMPOLA 5 ML					
19	POLIMIXINA B	SOLUÇÃO INJETÁVEL 500.000 UI + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	9.000				
20	PROMETAZINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (25mg/ml), AMPOLA 2ml	52.400				
21	PROTAMINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/l), AMPOLA 5ml	5.000				
22	RANIBIZUMABE	FRASCO-AMPOLA 10 ML	1.200				
23	RANITIDINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/2ml), AMPOLA 2ml	174.000				
24	RITUXIMABE	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML FRASCO/AMPOLA 50ml	120				
25	ROCURÔNIO, BROMETO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/5ml) FRASCO/AMPOLA	6.800				
26	SALBUTAMOL, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5mg/ml), AMPOLA 1ml	5.300				
27	SOMATOSTATINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 3mg/ml 1ml	2.500				
28	SOMATROPINA	PÓ LIOFILIZADO 4 UI + DILUENTE, FRASCO AMPOLA	700				
29	SUFENTANILA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (50 MG/ML) F/A 5 ML	2.200				
		SOLUÇÃO INJETÁVEL					
30	SUGAMADEX, SODICO	100mg/ml 2ml, FRASCO/AMPOLA	4.350				
31	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (400mg+80mg)/5ml, AMPOLA 5ml	24.000				
32	SULFATO DE ZINCO 7H2O + SULFATO CÚPRICO 5H2O + SULFATO DE MANGANÊS H2O + CLORETO CRÔMICO 6H2O	AMPOLA 2 ML (22,00 MG + 6,30 MG + 2,46 MCG + 102,50 MCG)	5.700				
33	SULFATO DE ZINCO 7H2O + SULFATO CÚPRICO 5H2O + SULFATO DE MANGANÊS H2O + CLORETO CRÔMICO 6H2O	AMPOLA 4 ML (8,80 MH + 1,60 MG + 123,4 MCG + 20,50 MCG)	3.700				
34	SUXAMETÔNIO, CLORETO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 100mg, FRASCO/AMPOLA	5.200				
35	SUXAMETÔNIO, CLORETO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg, FRASCO/AMPOLA	2.200				
36	TEICOPLANINA	PÓ LIOFILIZADO (200mg/3ml), FRASCO/AMPOLA 3ml	3.800				
37	TEICOPLANINA	PÓ LIOFILIZADO (400mg/3ml),FRASCO/AMPOLA 3ml	4.800				
38	TENECTEPLASE	SERINGA PRÉ/CARREGADA 40mg/8000U	84				
39	TENECTEPLASE	SERINGA PRÉ/CARREGADA 50mg/10000U	252				
40	TENOXICAM	PÓ LIOFILIZADO, SOLUÇÃO INJETÁVEL (20mg/2ml), FRASCO/AMPOLA	240.000				
31	TERBUTALINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5mg/ml), AMPOLA 1ml	15.300				
42	TERLIPRESSINA	PÓ LIOFILIZADO 1mg/ml, FRASCO/AMPOLA 5ml	1.200				
	TIAMINA,CLORIDRATO +	SOLUÇÃO INJETÁVEL					



43	PIRIDOXINA,CLORIDRATO + CIANOCOBALAMINA	(100mg+100mg), AMPOLA 1 ML (5.000mcg) AMPOLA 1 ML	9.000					
44	TICARCILINA SÓDICA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	LIOFILIZADO (3g+0,1g), FRASCO/AMPOLA 3,1g	2.200					
45	TIGECICLINA	PÓ LIOFILIZADO (50mg), FRASCO/AMPOLA	5.500					
46	TIROFIBANA, CLORIDRATO	0,25 MG/ML INJETÁVEL, FRASCO 50 ML	12					
47	TIOPENTAL	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1g, FRASCO/AMPOLA 20ml	1.000					
48	TRAMADOL, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), AMPOLA 1ml	125.000					
49	TRAMADOL, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), AMPOLA 2ml	220.000					
50	TRANEXÂMICO, ÁCIDO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (250mg/5ml), AMPOLA 5ml	55.500					
51	VANCOMICINA	PÓ LIOFILIZADO 500mg + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	30.600					
52	VANCOMICINA	PÓ LIOFILIZADO 1g + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	47.500					
53	VASOPRESSINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL, 20 U/ML, AMPOLA 1 ML	800					
54	VERAPAMIL, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/2ml), AMPOLA 2ml	1.800					
55	VORICONAZOL	PÓ LIOFILIZADO 200mg, FRASCO/AMPOLA	1.000					
56	SULFATO DE CEFTOLOZANA 1 G + TAZOBACTAM SÓDICO 0,5 G	PÓ PARA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO FRASCO-AMPOLA	150					
57	CEFTAZIDIMA 2000 MG+ AVIBACTAM 500 MG	PÓ PARA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO FRASCO-AMPOLA	150					
58	MORFINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (1mg/ml), AMPOLA 2ml	16.300					
59	MORFINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,2mg/ml), AMPOLA 1ml	18.900					
60	MORFINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/ml), AMPOLA 1ml	50.500					
61	NALBUFINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10 mg/ml), ampola 1 ml	5.100					
								<b>VALOR TOTAL</b>
Razão social:			CNPJ:	CARIMBO CNPJ:				
Endereço:		Bairro:	CEP:					
			Fone:					
Cidade:		Estado:	Fax:					
Validade da proposta:		Condição de pagamento:	Prazo de entrega:					
Data:		Responsável pela cotação da empresa:	Banco: Agência: C/C.:	ASSINATURA				
<b>A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao INSS, FGTS, CNDT, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.</b>								



8	OCITOCINA	INJE TÁVEL 13 UI/ML), AMPOLA 1 ML	44.000	1,42	1,37	1,23	1,20	1,40	RS 1,40	RS 1,40	RS 1,40	RS 1,35	RS 59.400,00
9	OCTREOTIDA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,1 mg/1ml	480	39,37	37,74	37,74	37,74	44,31	RS 71,20	RS 71,20	RS 71,20	RS 51,31	RS 24.628,80
10	ORNITINA, ASPARTATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5g/10 ml, AMPOLA	1.140	-	-	95,94	56,50	47,32	RS 47,32	RS 47,32	RS 47,32	RS 56,96	RS 64.934,40
11	OXACILINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg, FRASCO/AMPOLA	127.000	1,79	1,70	1,79	1,75	1,34	RS 1,34	RS 5,99	RS 2,84	RS 2,32	RS 294.640,00
12	PANCURÔNIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (2mg/ml), AMPOLA 2ml	19.400	4,32	4,30	4,40	5,88	4,92	RS 4,92	RS 9,16	RS 6,34	RS 5,53	RS 107.282,00
13	PENTOXIFILINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (100mg/5ml), AMPOLA 5ml	3.700	1,65	1,61	1,68	1,67	2,05	RS 2,03	RS 2,03	RS 2,03	RS 1,84	RS 6.808,00
14	PETIDINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), AMPOLA 2ml	2.400	1,35	1,80	1,73	2,09	2,09	RS 2,09	RS 3,28	RS 2,95	RS 2,17	RS 5.208,00
15	PIPERACILINA + TAZOBACTAM	PÓ LIOFILIZADO (4g+500mg), FRASCO/AMPOLA	91.000	16,42	15,70	15,88	33,77	67,33	RS 84,66	RS 156,27	RS 101,02	RS 61,38	RS 5.585.580,00
16	PIPOTIAZINA, PALMITATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (100mg/4ml), AMPOLA 4ml	240	-	-	-	42,72	51,14	RS 51,14	RS 51,14	RS 51,14	RS 49,46	RS 11.870,40
17	PIPOTIAZINA, PALMITATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (25mg/ml), AMPOLA 1ml	120	-	-	-	42,38	14,74	RS 14,74	RS 14,74	RS 14,74	RS 20,27	RS 2.432,40
18	PIRACETAM	SOLUÇÃO INJETÁVEL (1000 MG/5 ML), AMPOLA 5 ML	1.600	-	0,50	2,49	-	2,05	RS 2,05	RS 2,05	RS 2,05	RS 1,87	RS 2.992,00
19	POLIMIXINA B	SOLUÇÃO INJETÁVEL 500.000 UI + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	9.000	20,50	18,00	16,35	22,00	57,96	RS 20,59	RS 89,18	RS 74,22	RS 39,85	RS 358.650,00
20	PROMETAZINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (25mg/ml), AMPOLA 2ml	52.400	1,80	1,46	1,66	1,80	1,79	RS 1,79	RS 2,79	RS 2,45	RS 1,94	RS 101.656,00
21	PROTAMINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/5ml), AMPOLA 5ml	5.000	2,88	-	2,46	2,90	2,80	RS 2,80	RS 2,92	RS 2,86	RS 2,80	RS 14.000,00
22	RANIBIZUMABE	FRASCO-AMPOLA 10 ML	1.200	2506,78	3042,40	3020,21	3443,19	3970,55	RS 3.970,55	RS 3.970,55	RS 3.970,55	RS 3.486,85	RS 4.184.220,00
23	RANITIDINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/2ml), AMPOLA 2ml	174.000	0,39	0,46	0,45	0,48	0,91	RS 0,91	RS 2,69	RS 1,56	RS 0,98	RS 170.520,00
24	RITUXIMABE	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML FRASCO/AMPOLA 50ml	120	5177,14	5177,14	5227,73	5285,35	-	RS 3.281,78	RS 5.454,09	RS 4.367,94	RS 4.853,02	RS 582.362,40
25	ROCURÔNIO, BROMETO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/5ml) FRASCO/AMPOLA	6.800	14,49	13,40	12,56	14,60	34,97	RS 33,52	RS 107,61	RS 59,87	RS 36,38	RS 247.384,00
26	SALBUTAMOL, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5mg/ml), AMPOLA 1ml	5.300	1,44	1,80	1,87	1,93	1,46	RS 1,46	RS 2,24	RS 1,85	RS 1,76	RS 9.328,00

27	SOMATOSTATINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 3mg/ml 1ml	2.500	782,07	777,82	-	823,44	828,44	RS 828,44	RS 828,44	RS 828,44	RS 828,44	RS 813,87	RS 2.034.675,00
28	SOMATROPINA	PÓ LIOFILIZADO 4 UI + DILUENTE, FRASCO AMPOLA	700	197,94	20,00	-	72,88	161,60	RS 168,34	RS 185,27	RS 176,67	RS 176,67	RS 140,39	RS 98.273,00
29	SUFENTANILA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (50 MG/ML) F/A 5 ML	2.200	71,54	70,14	17,06	61,06	20,97	RS 20,24	RS 94,13	RS 49,85	RS 49,85	RS 50,62	RS 111.364,00
30	SUGAMADEX, SODICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 100mg/ml 2ml, FRASCO/AMPOLA	4.350	266,04	272,93	270,02	288,49	334,86	RS 334,86	RS 334,86	RS 334,86	RS 334,86	RS 304,62	RS 1.325.097,00
31	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (400mg+80mg)/5ml, AMPOLA 5ml	24.000	2,50	2,66	2,74	1,76	-	RS 2,76	RS 2,76	RS 2,76	RS 2,76	RS 2,56	RS 61.440,00
32	SULFATO DE ZINCO 7H2O + SULFATO CÚPRICO 5H2O + SULFATO DE MANGANÊS H2O + CLORETO CRÔMICO 6H2O	AMPOLA 2 ML (22,00 MG + 6,30 MG + 2,46 MCG + 102,50 MCG)	5.700	-	-	-	-	8,99	RS 8,99	RS 8,99	RS 8,99	RS 8,99	RS 8,99	RS 51.243,00
33	SULFATO DE ZINCO 7H2O + SULFATO CÚPRICO 5H2O + SULFATO DE MANGANÊS H2O + CLORETO CRÔMICO 6H2O	AMPOLA 4 ML (8,80 MH + 1,60 MG + 123,4 MCG + 20,50 MCG)	3.700	-	-	-	-	12,65	12,65	12,65	12,65	RS 12,65	RS 12,65	RS 46.805,00
34	SUXAMETÔNIO, CLORETO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 100mg, FRASCO/AMPOLA	5.200	9,31	9,00	8,89	9,40	18,34	RS 18,34	RS 19,38	RS 18,55	RS 18,55	RS 13,90	RS 72.280,00
35	SUXAMETÔNIO, CLORETO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg, FRASCO/AMPOLA	2.200	13,00	11,68	9,87	9,99	27,39	RS 27,38	RS 28,67	RS 27,65	RS 27,65	RS 19,45	RS 42.790,00
36	TEICOPLANINA	PÓ LIOFILIZADO (200mg/3ml), FRASCO/AMPOLA 3ml	3.800	32,25	25,40	21,00	-	194,29	RS 277,09	RS 298,97	RS 286,56	RS 286,56	RS 162,22	RS 616.436,00
37	TEICOPLANINA	PÓ LIOFILIZADO (400mg/3ml), FRASCO/AMPOLA 3ml	4.800	33,00	32,00	40,32	33,29	372,55	RS 554,75	RS 597,98	RS 570,24	RS 570,24	RS 279,27	RS 1.340.496,00
38	TENECTEPLASE	SERINGA PRÉ/CARREGADA 40mg/8000U	84	4638,42	4543,46	-	-	-	RS 3.863,67	RS 3.863,67	RS 3.863,67	RS 3.863,67	RS 4.154,58	RS 348.984,72
39	TENECTEPLASE	SERINGA PRÉ/CARREGADA 50mg/10000U	252	5732,49	5644,47	5732,49	-	-	RS 4.775,00	RS 4.775,00	RS 4.775,00	RS 4.775,00	RS 5.239,08	RS 1.320.248,16
40	TENOXICAM	PÓ LIOFILIZADO, SOLUÇÃO INJETÁVEL (20mg/2ml), FRASCO/AMPOLA	240.000	4,67	6,70	4,74	5,88	6,54	RS 6,54	RS 9,27	RS 7,73	RS 7,73	RS 6,51	RS 1.562.400,00
41	TERBUTALINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5mg/ml), AMPOLA 1ml	15.300	1,89	1,14	1,40	1,20	3,14	RS 3,00	RS 4,72	RS 3,62	RS 3,62	RS 2,51	RS 38.403,00
42	TERLIPRESSINA	PÓ LIOFILIZADO 1mg/ml, FRASCO/AMPOLA 5ml	1.200	266,89	220,75	263,74	-	286,72	RS 286,72	RS 286,72	RS 286,72	RS 286,72	RS 271,18	RS 325.416,00
43	TIAMINA, CLORIDRATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO + CIANOCOBALAMINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (100mg+100mg), AMPOLA 1 ML (5.000meg) AMPOLA 1 ML	9.000	3,68	-	10,19	9,98	3,57	RS 3,57	RS 3,57	RS 3,57	RS 3,57	RS 5,45	RS 49.050,00
44	TICARCILINA SÓDICA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	LIOFILIZADO (3g+0,1g), FRASCO/AMPOLA 3,1g	2.200	-	-	-	-	42,04	RS 42,04	RS 42,04	RS 42,04	RS 42,04	RS 42,04	RS 92.488,00
45	TIGECICLINA	PÓ LIOFILIZADO (50mg),	5.500	178,43	181,35	159,96	182,89	192,45	RS 184,47	RS 192,45	RS 189,79	RS 189,79	RS 182,72	RS 1.004.960,00

		FRASCO/AMPOLA												
46	TIROFIBANA, CLORIDRATO	0,25 MG/ML INJETÁVEL, FRASCO 50 ML	12	-	-	-	878,00	921,67	RS 921,67	RS 921,67	RS 921,67	RS 912,94	RS 10.955,28	
47	TIOPENTAL	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1g, FRASCO/AMPOLA 20ml	1.000	28,30	36,47	27,73	28,56	29,37	RS 29,37	RS 29,37	RS 29,37	RS 29,82	RS 29.820,00	
48	TRAMADOL, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), AMPOLA 1ml	125.000	0,79	0,70	0,61	0,70	4,68	RS 4,41	RS 7,61	RS 5,81	RS 3,16	RS 395.000,00	
49	TRAMADOL, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), AMPOLA 2ml	220.000	0,95	0,70	0,71	0,61	6,75	RS 6,30	RS 10,97	RS 8,76	RS 4,47	RS 983.400,00	
50	TRANEXÂMICO, ÁCIDO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (250mg/5ml), AMPOLA 5ml	55.500	1,49	2,98	2,46	1,79	2,55	RS 2,55	RS 7,85	RS 5,41	RS 3,39	RS 188.145,00	
51	VANCOMICINA	PÓ LIOFILIZADO 500mg + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	30.600	3,20	3,50	3,58	3,50	17,87	RS 17,87	RS 36,38	RS 28,18	RS 14,26	RS 436.356,00	
52	VANCOMICINA	PÓ LIOFILIZADO 1g + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	47.500	28,00	21,60	25,00	19,95	37,60	RS 37,60	RS 65,11	RS 50,53	RS 35,67	RS 1.694.325,00	
53	VASOPRESSINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL, 20 U/ML, AMPOLA 1 ML	800	19,18	21,69	17,80	-	21,56	RS 21,56	RS 21,56	RS 21,56	RS 20,70	RS 16.560,00	
54	VERAPAMIL, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/2ml), AMPOLA 2ml	1.800	1,38	5,73	6,00	14,38	1,34	RS 1,34	RS 1,34	RS 1,34	RS 4,11	RS 7.398,00	
55	VORICONAZOL	PÓ LIOFILIZADO 200mg, FRASCO/AMPOLA	1.000	110,00	149,00	120,00	120,00	849,25	RS 814,01	#####	RS 1.081,46	RS 568,78	RS 568.780,00	
56	SULFATO DE CEFETOLOZANA 1 G + TAZOBACTAM SÓDICO 0,5 G	PÓ PARA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO FRASCO-AMPOLA	150	-	-	-	-	308,69	RS 308,69	RS 308,69	RS 308,69	RS 308,69	RS 46.303,50	
57	CEFTAZIDIMA 2000 MG+ AVIBACTAM 500 MG	PÓ PARA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO FRASCO-AMPOLA	150	-	-	-	-	587,41	RS 587,41	RS 587,41	RS 587,41	RS 587,41	RS 88.111,50	
58	MORFINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (1mg/ml), AMPOLA 2ml	16.300	5,29	4,82	4,75	4,56	5,14	RS 5,14	RS 5,14	RS 5,14	RS 5,00	RS 81.500,00	
59	MORFINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,2mg/ml), AMPOLA 1ml	18.900	4,73	3,49	4,40	4,60	4,61	RS 4,61	RS 4,61	RS 4,61	RS 4,46	RS 84.294,00	
60	MORFINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/ml), AMPOLA 1ml	50.500	2,23	2,23	2,10	2,06	1,99	RS 2,15	RS 3,95	RS 3,08	RS 2,47	RS 124.735,00	
61	NALBUFINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10 mg/ml), ampola 1 ml	5.100	8,58	9,00	6,88	10,00	10,48	RS 10,48	RS 16,14	RS 13,23	RS 10,60	RS 54.060,00	
<b>VALOR TOTAL(RS)</b>												<b>RS 28.554.870,56</b>		

• **LEIA-SE:**

VALOR TOTAL: R\$ 25.396.922,00

COORDENADORIA DE GESTÃO E ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	1							2	3	4			MÉDIA DE PREÇOS	
				V. Unitário 1	V. Unitário 2	V. Unitário 3	V. Unitário 4	V. Unitário 5	V. Unitário 6	V. Unitário 7	V. Unitário	V. Unitário	V. mínimo CMED	V. máximo CMED	V. médio CMED	MÉDIA DE PREÇOS UNITÁRIO (RS)	MÉDIA TOTAL DE PREÇOS (RS)
1	NALOXONA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,4mg/ml), AMPOLA 1ml	3.700	12,60	6,86	6,15	9,51	5,38	6,20	6,00	6,74	6,2000	6,74	10,37	8,92	7,64	28.268,00
2	NEOSTIGMINA, METILSULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5mg/ml), AMPOLA 1ml	36.000	1,00	0,63	0,83	1,01	0,90	0,71	0,82	0,63	0,7700	0,62	0,89	0,71	0,79	28.440,00
3	NITROGLICERINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5 MG/ML), AMPOLA 5 ML	5.200	25,95	26,63	27,64	26,14	29,70	27,21	27,69	27,81	27,1010	27,81	27,81	27,81	27,44	142.688,00
4	NITROGLICERINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/10ml), AMPOLA 10ml	5.300	29,45	25,65	33,60	24,45	23,63	26,77	-	29,65	28,5900	29,65	29,65	29,65	28,25	149.725,00
5	NITROPRUSSETO DE SÓDIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (25mg/ml), AMPOLA 2ml	2.300	30,00	15,35	9,68	12,83	14,72	-	-	25,53	11,8000	25,53	25,53	25,53	19,65	45.195,00
6	NITROPRUSSETO DE SÓDIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), AMPOLA 2ml	2.500	*ITEM CANCELADO													
7	NOREPINEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mg/ml, AMPOLA 4ml	133.000	2,26	4,72	4,19	4,35	2,59	1,75	1,61	12,83	2,0350	9,82	10,36	10,18	5,56	739.480,00
8	OCITOCINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5 UI/ML), AMPOLA 1 ML	44.000	1,29	1,25	1,30	2,80	1,36	1,19	1,80	1,40	1,2850	1,40	2,15	1,69	1,58	69.520,00
9	OCTREOTIDA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,1 mg/1ml	480	39,40	39,41	37,81	39,37	39,37	39,18	37,99	59,78	39,3700	39,41	46,94	43,18	41,77	20.049,60
10	ORNITINA, ASPARTATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5g/10 ml, AMPOLA	1.140	46,99	-	-	-	-	-	-	47,32	106,6400	47,32	47,32	47,32	57,15	65.151,00
11	OXACILINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg, FRASCO/AMPOLA	127.000	2,05	1,93	1,75	2,13	2,21	1,99	2,10	2,98	2,1554	1,34	5,99	3,31	2,49	316.230,00
12	PANCURÔNIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (2mg/ml), AMPOLA 2ml	19.400	8,09	5,40	5,71	7,69	7,56	5,11	4,75	4,92	5,8700	4,92	9,16	6,34	6,29	122.026,00
13	PENTOXIFILINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (100mg/5ml), AMPOLA 5ml	3.700	1,87	1,37	2,21	1,73	2,08	1,77	1,72	2,03	1,5800	2,03	2,03	2,03	1,87	6.919,00
14	PETIDINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), AMPOLA 2ml	2.400	3,28	2,62	2,88	1,95	1,89	1,29	1,94	2,09	1,9500	2,09	3,28	2,95	2,35	5.640,00
15	PIPERACILINA + TAZOBACTAM	PÓ LIOFILIZADO (4g+500mg), FRASCO/AMPOLA	91.000	16,00	15,56	16,77	15,85	17,84	19,00	17,80	84,66	22,4000	83,79	109,61	95,97	42,94	3.907.540,00
16	PIPOTIAZINA, PALMITATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (100mg/4ml), AMPOLA 4ml	240	*ITEM CANCELADO													

17	PIPOTIAZINA, PALMITATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (25mg/ml), AMPOLA 1ml	120	*ITEM CANCELADO													
18	PIRACETAM	SOLUÇÃO INJETÁVEL (1000 MG/5 ML), AMPOLA 5 ML	1.600	2,78	3,24	3,01	-	-	-	-	2,05	3,2000	2,05	2,05	2,05	2,55	4.080,00
19	POLIMIXINA B	SOLUÇÃO INJETÁVEL 500.000 UI + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	9.000	32,64	30,00	17,86	23,00	20,50	19,80	21,60	86,00	25,1000	57,96	89,18	79,94	41,97	377.730,00
20	PROMETAZINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (25mg/ml), AMPOLA 2ml	52.400	2,48	2,00	2,00	1,71	2,29	2,01	1,91	1,79	1,8500	2,55	2,79	2,61	2,17	113.708,00
21	PROTAMINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg), AMPOLA 5ml	5.000	4,48	5,00	2,59	3,49	3,15	2,75	3,00	2,80	2,8100	2,80	2,92	2,86	3,22	16.100,00
22	RANIBIZUMABE	FRASCO-AMPOLA 10ML	1.200	3120,00	3339,99	3275,70	3107,28	3150,98	2964,00	-	3722,39	3057,0400	3.970,54	3.970,54	3.970,54	3.422,64	4.107.168,00
23	RANITIDINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/2ml), AMPOLA 2ml	174.000	3,05	1,66	1,89	1,20	0,84	0,56	0,80	1,43	0,4790	0,91	2,69	1,63	1,43	248.820,00
24	RITUXIMABE	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML FRASCO/AMPOLA 50ml	120	2964,90	2900,00	3450,00	5453,00	2969,97	5454,09	2717,39	-	5227,7300	3.284,66	5.458,88	4.734,14	4.055,89	486.706,80
25	ROCURÔNIO, BROMETO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/5ml) FRASCO/AMPOLA	6.800	21,99	23,17	20,40	20,50	19,80	18,32	10,90	33,52	15,0650	34,97	69,94	57,73	28,86	196.248,00
26	SALBUTAMOL, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5mg/ml), AMPOLA 1ml	5.300	1,05	-	-	-	-	-	-	1,46	1,7600	1,20	1,85	1,53	1,47	7.791,00
27	SOMATOSTATINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 3mg/ml 1ml	2.500	805,52	823,44	810,15	-	-	-	-	828,44	799,4500	828,44	828,44	828,44	819,04	2.047.600,00
28	SOMATROPINA	PÓ LIOFILIZADO 4 UI + DILUENTE, FRASCO AMPOLA	700	40,00	50,00	13,29	13,29	116,72	18,99	19,57	50,25	62,2500	31,13	122,14	106,55	53,68	37.576,00
29	SUFENTANILA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (50 MG/ML) F/A 5 ML	2.200	61,15	61,99	63,00	70,14	61,06	-	-	94,13	2,5000	93,64	94,13	93,89	69,56	153.032,00
30	SUGAMADEX, SODICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 100mg/ml 2ml, FRASCO/AMPOLA	4.350	311,00	336,90	301,49	320,00	335,00	310,00	293,27	334,86	314,2200	334,86	334,86	334,86	321,78	1.399.743,00
31	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (400mg+80mg)/5ml, AMPOLA 5ml	24.000	2,78	2,78	2,75	2,71	2,74	2,67	2,74	2,76	2,7500	2,76	2,76	2,76	2,75	66.000,00
32	SULFATO DE ZINCO 7H2O + SULFATO CÚPRICO 5H2O + SULFATO DE MANGANÊS	AMPOLA 2 ML (22,00 MG + 6,30 MG + 2,46 MCG + 102,50 MCG)	5.700	-	-	-	-	-	-	-	8,99	-	8,99	8,99	8,99	8,99	51.243,00
33	SULFATO DE ZINCO 7H2O + SULFATO CÚPRICO 5H2O + SULFATO DE MANGANÊS	AMPOLA 4 ML (8,80 MH + 1,60 MG + 123,4 MCG + 20,50 MCG)	3.700	-	-	-	-	-	-	-	12,65	-	12,65	12,65	12,65	12,65	46.805,00
34	SUXAMETÔNIO, CLORETO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 100mg, FRASCO/AMPOLA	5.200	10,34	9,60	8,18	9,60	9,60	9,35	14,28	19,38	9,5000	18,34	19,38	18,55	13,01	67.652,00
35	SUXAMETÔNIO, CLORETO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.200	14,00	15,22	16,01	13,00	14,52	14,52	14,52	28,67	11,4000	27,38	28,67	27,65	19,75	43.450,00

35	SUXAMETONIO, CLORETO	500mg, FRASCO/AMPOLA	4.200	14,00	15,52		10,91	13,00	14,52	-	28,07	11,4000	27,38	28,07	27,65	19,75	43.420,00
36	TEICOPLANINA	PÓ LIOFILIZADO (200mg/3ml), FRASCO/AMPOLA 3ml	3.800	32,16	30,00	28,50	35,49	43,83	25,70	33,78	186,26	28,7305	194,32	298,97	271,36	100,76	382.888,00
37	TEICOPLANINA	PÓ LIOFILIZADO (400mg/3ml), FRASCO/AMPOLA 3ml	4.800	38,00	34,69	35,00	35,00	24,50	32,40	34,50	372,55	36,4000	388,67	597,99	537,58	180,61	866.928,00
38	TENECTEPLASE	SERINGA PRÉ/CARREGADA 40mg/8000U	84	4800,00	4800,00	4810,87	4839,26	4839,26	4839,26	-	-	4638,42	4.839,25	4.839,25	4.839,25	4.808,48	403.912,32
39	TENECTEPLASE	SERINGA PRÉ/CARREGADA 50mg/10000U	252	5950,00	5808,47	5950,00	-	-	-	-	-	5732,49	5.980,71	5.980,71	5.980,71	5.911,87	1.489.791,24
40	TENOXCAM	PÓ LIOFILIZADO, SOLUÇÃO INJETÁVEL (20mg/2ml), FRASCO/AMPOLA	240.000	6,57	6,70	6,00	5,80	5,19	6,70	6,65	7,39	5,8000	6,54	7,39	6,96	6,47	1.552.800,00
41	TERBUTALINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5mg/ml), AMPOLA 1ml	15.300	1,99	1,98	1,29	1,59	1,41	-	-	3,14	1,7000	3,00	4,72	3,62	2,44	37.332,00
42	TERLIPRESSINA	PÓ LIOFILIZADO 1mg/ml, FRASCO/AMPOLA 5ml	1.200	282,88	284,98	277,80	282,00	274,93	274,55	-	286,73	269,6950	286,73	286,73	286,73	281,25	337.500,00
43	TIAMINA, CLORIDRATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO + CIANOCOBALAMINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (100mg+100mg), AMPOLA 1 ML (5.000mcg) AMPOLA 1 ML	9.000	9,00	5,40	6,40	4,00	4,30	3,70	3,10	-	-	3,56	3,56	3,56	4,66	41.940,00
44	TICARCILINA SÓDICA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	LIOFILIZADO (3g+0,1g), FRASCO/AMPOLA 3,1g	2.200	-	-	-	-	-	-	-	39,64	-	42,05	42,05	42,05	41,45	91.190,00
45	TIGECICLINA	PÓ LIOFILIZADO (50mg), FRASCO/AMPOLA	5.500	191,28	198,47	183,94	190,58	176,54	185,48	187,41	192,45	175,9800	192,45	192,45	192,45	188,29	1.035.595,00
46	TIROFIBANA, CLORIDRATO	0,25 MG/ML INJETÁVEL, FRASCO 50 ML	12	885,00	916,12	878,06	907,10	915,58	-	-	599,09	744,5900	599,09	921,67	760,38	812,67	9.752,04
47	TIOPENTAL	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1g, FRASCO/AMPOLA 20ml	1.000	29,50	29,50	29,14	28,30	32,48	38,48	30,00	29,37	29,3650	29,37	29,37	29,37	30,35	30.350,00
48	TRAMADOL, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), AMPOLA 1ml	125.000	0,78	0,70	1,75	0,71	0,80	1,18	0,73	4,41	0,8000	4,41	7,19	5,45	2,41	301.250,00
49	TRAMADOL, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), AMPOLA 2ml	220.000	1,18	0,80	0,78	0,92	1,10	0,68	1,30	6,30	0,8000	6,30	9,97	7,44	3,13	688.600,00
50	TRANEXÂMICO, ÁCIDO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (250mg/5ml), AMPOLA 5ml	55.500	3,04	3,07	2,80	3,97	3,69	3,71	3,57	2,55	4,0000	2,55	7,85	5,15	3,83	212.565,00
51	VANCOMICINA	PÓ LIOFILIZADO 500mg + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	30.600	3,95	3,39	3,88	3,00	4,00	3,80	3,50	17,87	3,8000	17,87	36,15	26,05	10,60	324.360,00
52	VANCOMICINA	PÓ LIOFILIZADO 1g + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	47.500	18,45	18,00	17,00	21,00	22,20	26,50	24,99	37,60	-	37,60	65,11	50,54	30,82	1.463.950,00
53	VASOPRESSINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL, 20 U/ML, AMPOLA 1 ML	800	21,12	21,68	21,18	21,68	20,74	-	-	21,56	20,7100	21,56	21,56	21,56	21,33	17.064,00
54	VERAPAMIL, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/2ml), AMPOLA 2ml	1.800	1,60	2,84	5,90	5,17	-	-	-	1,34	-	1,34	1,34	1,34	2,61	4.698,00
55	VORICONAZOL	PÓ LIOFILIZADO 200mg, FRASCO/AMPOLA	1.000	133,00	160,90	135,92	167,11	128,69	180,70	128,45	849,25	2,6000	814,01	1.306,56	1.095,98	425,26	425.260,00
56	SULFATO DE GENTOMICINA	PÓ PARA SOLUÇÃO PARA INJEÇÃO FRASCO	150	-	-	-	-	-	-	-	308,69	-	308,69	308,69	308,69	308,69	46.303,50



	CEFTIOLOZANA 1 G +	INFUSAO FRASCO-AMPOLA																
57	CEFTAZIDIMA 2000 MG+ AVIBACTAM 500 MG	PÓ PARA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO FRASCO-AMPOLA	150	591,54	591,54	608,66	583,33	591,54	-	-	587,41	-	587,41	587,41	587,41	590,69	88.603,50	
58	MORFINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (1mg/ml), AMPOLA 2ml	16.300	4,97	5,16	5,16	5,70	5,47	4,95	-	5,13	4,9500	5,14	5,14	5,14	5,17	84.271,00	
59	MORFINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,2mg/ml), AMPOLA 1ml	18.900	4,58	4,31	7,62	5,58	4,75			4,61	4,7950	4,61	4,61	4,61	5,01	94.689,00	
60	MORFINA, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/ml), AMPOLA 1ml	50.500	4,91	2,87	4,27	2,23	9,60	6,03	3,18	3,39	2,4300	1,42	2,61	2,03	3,75	189.375,00	
61	NALBUFINA, CLOROIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10 mg/ml), ampola 1 ml	5.100	9,70	9,40	8,39	12,25	12,40	9,92	10,96	10,48	10,8250	10,48	16,14	14,60	11,30	57.630,00	
												<b>VALOR TOTAL(RS)</b>			<b>25.396.922,00</b>			
<b>ESPECIFICAÇÕES DAS COTAÇÕES PARA QUADRO ACIMA</b>																		
1	<a href="https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes">BANCO DE PREÇOS - https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes</a> - Conforme documento Sei (0011116410)																	
2	SITE: <a href="https://pro.consultaremedios.com.br">https://pro.consultaremedios.com.br</a> 0- Conforme documento Sei (0011116410)																	
3	SITE: <a href="https://bdp.saude.gov.br">https://bdp.saude.gov.br</a> - conforme Nota de Auditoria nº: 834745 ( 0010995740) - CGU																	
4	PREÇO CMED VIGENTE - 06.04.2020 - Conforme documento Sei (0011116410)																	
* O documento Sei (0011116410) descreve as COTAÇÕES, que sustentam os preços apresentados neste QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇO.																		
* Nota de Auditoria nº: 834745 ( 0010995740) - CGU Motivou uma Reunião Entre a CGU e SESAU, em que ficou definido a utilização dos preços do Banco de Preços em Saúde - BPS levantados pela CGU, como parâmetro para esta aquisição. As cotações do BPS foram produzidas pela CGU e objeto de uso pela SESAU.																		
<b>Porto Velho-RO, 19 de Junho de 2020</b>																		

\* Ajuste efetuado pela equipe de licitações, para melhor compreensão, em virtude dos itens cadastrados antes das alterações.

Fica reaberto novo prazo estabelecido, conforme abaixo:

**DATA: 21/07/2020 às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à equipe DELTA pelo telefone (69) 3212-9265 ou pelo email: [delta.supel@gmail.com](mailto:delta.supel@gmail.com).

Porto Velho, 07 de julho de 2020.

**FABÍOLA MENEGASSO DIAS**  
Pregoeira - Equipe DELTA/SUPEL  
SUPEL/RO - Mat. 300148746



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Menegasso Dias, Pregoeiro(a)**, em 09/07/2020, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012304180** e o código CRC **4014758C**.